PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E SOCIEDADE DA UFRN
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PRÁTICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
TURMA 2027.1

EDITAL Nº 02/2026_Mestrado_PPGSES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação, para ingresso no período letivo 2027.1.

I - DO CURSO MESTRADO PROFISSIONAL

1.1 O curso Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (MPPSE) tem por objetivo o aperfeiçoamento de trabalhadores(as) de instituições de saúde, a produção do conhecimento e o desenvolvimento de pesquisa, produto e inovação na área da saúde.

1.2 Organiza-se em torno da área de concentração (AC) Saberes e Práticas em Saúde e Educação, e duas Linhas de Pesquisa: 1. Epidemiologia, vigilâncias e o cuidado em Saúde, e, 2. Saberes e práticas de gestão em saúde e educação, assim descritas:

a) **Epidemiologia, vigilâncias e o cuidado em Saúde:** aborda estudos relacionados à distribuição e à frequência de doenças e agravos à saúde da população; informações em saúde e às vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; processo de cuidar na enfermagem/saúde nos diferentes ciclos de vida e em todos os níveis de atenção.

b) **Saberes e práticas de gestão em saúde e educação:** aborda estudos relacionados ao processo de trabalho em saúde e educação; políticas públicas e gestão em saúde e educação; formação e gestão em saúde; saúde Mental e atenção psicossocial; práticas integrativas e complementares em saúde; território e cotidiano em saúde; educação permanente em saúde; educação profissional em saúde.

1.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) como aluno(a) regular do MPPSE deverá cumprir 360 horas em componentes curriculares, obter aprovação em exame de proficiência em inglês, aceito pela UFRN até o término do primeiro ano de curso, realizar o exame de qualificação após a integralização dos créditos e defender o seu trabalho de conclusão com produto técnico tecnológico em até dois anos a partir da data de ingresso, conforme histórico escolar constante no SIGAA.

1.4 Os componentes curriculares, as atividades de pesquisa e orientação, serão desenvolvidos no Campus da UFRN em Natal, de forma presencial, às quintas-feiras e sextas-feiras nos turnos matutino e vespertino durante todo o período letivo estabelecido no calendário universitário da UFRN.

1.5 As aulas serão, excepcionalmente, transferidas para outros dias da semana caso seja feriado nos dias pré-estabelecidos no subitem 1.4 deste edital.

II - DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas

ofertadas pelo PPGSES os(as) candidatos(as) trabalhadore(s)a(s) da saúde com graduação concluída comprovadamente em curso da área da saúde e que desempenhe atualmente suas funções em serviços de saúde público e/ou privado ou filantrópico, desde que estes serviços façam parte de forma complementar no Sistema Único de Saúde, segundo suas diretrizes, mediante contrato de direito público ou por meio de convênio, em quaisquer dos níveis de atenção ou de gestão em saúde. Candidatos(as) concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 6.2 b), deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

2.1 O(a) trabalhador(a) da saúde aprovado (a) deverá desenvolver e apresentar ao final do curso um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no modelo de dissertação, propor e/ou implantar um produto técnico e tecnológico (PTT) a ser desenvolvido no seu ambiente de trabalho em saúde, **compatível com o desempenho profissional de sua função de nível superior** e submeter, pelo menos, um artigo produto do seu TCC em periódico científico com qualis, no mínimo, B2.

III - DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade um total de 17 (dezessete) vagas. Em atendimento à Resolução no 008/2022-CONSEPE, a distribuição das vagas segue conforme o quadro abaixo (Quadro 1).

Quadro 1- Distribuição de Vagas para o Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade.

MODALIDADES DE VAGAS	VAGAS
Demanda aberta de ampla concorrência (AAC): trabalhador(a) da saúde que desempenhe suas funções em serviço de saúde em quaisquer dos níveis de atenção ou de gestão em saúde e que venha a desenvolver pesquisa e produto como profissional de nível superior.	10 (dez)
Demanda de ações afirmativas - PPIQ: serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;	02 (dois)
Demanda de ações afirmativas - PcD: destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 030/2025 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;	02 (dois)
Demanda interna: vaga(s) complementar(es) será(ão) destinada(s) para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN - PQI, desde que o(a) candidato(a) seja	03 (três)

Servidor(a) ativo(a) e trabalhador(a) da saúde do quadro permanente da UFRN, que desempenhe suas funções em serviços na área assistencial ou organizacional da saúde da UFRN e que venha a desenvolver pesquisa e produto como profissional de nível superior.	
TOTAL	17 (dezessete)

3.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGSES não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.4 Ao término do processo seletivo, as 10 primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um(a) optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.5 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, o(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s serão distribuído(a)s nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidato(a)s na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente oferecidas.

3.6 O(A)s candidatos(as) às vagas de demanda interna da UFRN têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição no processo seletivo, conforme determinado pela Resolução 008/2022 - CONSEPE de 21 de junho de 2022.

IV. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. O(A)s candidato(a)s que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com os Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.1. **Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda:** Serão considerados(as) negros(as), o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VIII Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do(a) candidato(a).

4.2. **Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:** Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.3. **Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:** Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

4.5. **Candidatos(as) optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:** Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 030/2025 – CONSEPE/2025, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2o da Lei n° 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a) candidato(a) à vaga de ação afirmativa será eliminado(a) do processo seletivo. Se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGSES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados(as) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

V – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. Período de solicitação de inscrição:

• A solicitação de inscrição ocorrerá no período de **23 de outubro a 09 de novembro de 2026.**

5.2. Procedimentos de solicitação de inscrição:

a) O(A)s candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do ***gov.br*** endereço https://www.gov.br/pt-br para ser direcionado ao SIGAA.

b) Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado(a) uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo ***gov.br***'. Assim que acessar o ***gov.br***, o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado(a) ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

c) Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema ***gov.br*** o(a) conduzirá para

um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado pelo ***gov.br*** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

d) A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo XIII e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

e) No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade de solicitação de inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

f) O(A) candidato(a) deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado(a) ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

VI. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 6.0 a 6.3 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período indicado no cronograma do processo seletivo.
Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2 Os(As) candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros(as) (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior na área de saúde reconhecido pelo MEC (frente e verso).
Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGSES, deverá apresentar Histórico da Graduação na área de saúde com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso. No caso de o(a) candidato(a) concluinte vir a ser selecionado, ele(a) deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob pena de perder a vaga.

c) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/)

d) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes-CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no Anexo V) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada.

e) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (Anexo V). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.

f) Projeto de Pesquisa contendo a proposta do Produto Técnico Tecnológico,

convertido em PDF, a ser desenvolvido no **ambiente de trabalho da saúde** do(a) candidato(a), devem ser elaborados de acordo com o modelo recomendado neste edital (ANEXO II.a) indicando a **área de Concentração do Programa, uma das linhas de pesquisa do MPPSE** (Item 1.2) no qual o projeto proposto pelo(a) candidato(a) será inserido. (ANEXO II b). **Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré ou pós-textuais, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a). Nomear o arquivo PDF com o CPF do candidato;**

g) Candidatos(as) às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI), devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN, comprovando o vínculo empregatício como trabalhador(a) na área organizacional da saúde – unidades/instituições de saúde da área de saúde da UFRN;

h) Comprovante(s) atualizado(s) (último mês) de todos os vínculos empregatícios do(a) candidato(a), em papel timbrado emitido pelo departamento pessoal da instituição contratante, constando as seguintes informações: i) profissão na área da saúde em função de assistência ou de gestão da saúde, ii) carga horária de trabalho em cada vínculo. iii) turnos de trabalho. iv) Lotação do(a) servidor(a) no/nos Município(s)/Estados da instituição em que o(a) servidor(a) trabalha.

i) O(A) candidato(a) inscrever-se-á em uma das duas linhas de pesquisa/ área temática disponíveis no curso (ANEXO II b).

j) O comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R$ **100,00 (cem reais)** por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição, por pix ou PagTesouro, deve ser enviado pelo(a) candidato(a) por e-mail à Secretaria administrativa do curso no endereço ppgses@es.ufrn.br, até o dia 09 de novembro.

k) Declaração do(a) candidato(a) atestando a veracidade de todas as informações e dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição do presente processo seletivo (ANEXO I).

6.3. O(a) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo VIII deste edital);

b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) conforme instruções apresentadas do Anexo XII OU documento de homologação de autodeclaração do(a) candidato(a) feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO VII (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);

c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo IX deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

6.4 Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

a)Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo X);

b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo X); ou

c) exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de

documentação especificados no Anexo X); ou

d)exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo X);

e) Caso o(a) candidato(a) PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele(a) deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo XIV).

6.5 Caso o(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o(a) candidato(a) não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.6 O(A) candidato(a) que for servidor(a) ativo(a) do quadro permanente da UFRN e que desejar concorrer às vagas destinadas à demanda interna, deverá anexar cópia do comprovante do seu cargo em serviço de saúde na área organizacional da saúde da UFRN. Caso não o faça, será destinado(a) para concorrer à modalidade de vagas de ampla concorrência.

6.7 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo XIV e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.9 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.10 Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos anteriormente foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.11 O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

1)https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

2)Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;

3)Área do Candidato - Processo seletivo;

4)Clicar em buscar;

5)Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;

6)Ao clicar em “visualizar questionário”, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

VII - DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

7.1 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *online* através do SIGAA e seu pagamento poderá ser liberado de imediato ou em até 48h..

7.2 Observe que ao final da solicitação de inscrição serão apresentadas ao(á) candidato(a) duas opções:

(1) ‘Imprimir o Comprovante de inscrição’, e

(2) ‘Abrir **PagTesouro** para pagamento da taxa de inscrição’.

7.3 O(A) candidato(a) deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao **PagTesouro** e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

7.4 - Após ser direcionado(a) para o **pagTesouro** o(a) candidato(a) poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix, o(a) candidato(a) deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o Manual para acesso pelo gov.br disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o(a) candidato(a) deverá gerar o boleto, imprimi-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de 23 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026, em horário comercial bancário, conforme indicado na GRU. Qualquer que seja a forma de pagamento, o(a) candidato(a) deverá enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail ppgses@es.ufrn.br até 10 de novembro de 2026.

7.5 - O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

7.6 - Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os(as) candidatos(as) pertencentes ao quadro de servidores permanente ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

7.7 Os(As) candidatos(as) amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

i) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;

ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;

iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (Anexo XV) e a declaração de baixa renda (Anexo XVI) de acordo com as instruções nele constantes;

iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço ppgses@es.ufrn.br no período de 23 de outubro a 02 de novembro de 2026 (até às 17h).

7.8 A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.9 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de

solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

a)Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b)Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;

c)Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido alínea “j” do item 2.8.;

d)Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;

e)Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

f)Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;

g)Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.10 O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia 10 de novembro de 2026 em horário comercial bancário.

7.11 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a), a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação (MPPSE) objetiva identificar os(as) candidatos(as) que melhor correspondam à proposta do PPGSES e à oferta de vagas das suas Linhas de Pesquisa.

8.2 Os(as) graduados(as) em instituições de ensino estrangeiras poderão se inscrever no presente processo seletivo, desde que apresentem diploma devidamente revalidado por instituição brasileira.

8.3 O MPPSE destina-se a trabalhadores(as) que sejam profissionais da saúde de nível superior conforme estabelecido no item 2.

8.4 O(A) candidato(a) que faltar a qualquer uma das etapas estará eliminado(a) do processo seletivo.

IX – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGSES, indicada pelo Colegiado e nomeada por meio da Portaria da Comissão **Nº Nº 29 / 2026 - ES/UFRN (11.69)**

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade ocorrerá em 6 (seis) etapas:

1ª Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;

2ª Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa com Produto Técnico Tecnológico;

3ª Etapa: Apresentação Oral e Defesa do Projeto de Pesquisa e Produto Técnico Tecnológico;

4ª Quarta Etapa: Análise do Curriculum Lattes;

5ª Quinta Etapa: Resultado Parcial;

6ª Sexta Etapa: Resultado Final do Processo Seletivo.

9.1 ETAPA 1 - Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é **eliminatória** e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição com documentações incompletas, inválidas, ilegíveis ou ilegítimas.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

9.2 ETAPA 2 - Análise do Projeto de Pesquisa com Produto técnico e Tecnológico (APPT) **– Peso 3**

Esta etapa é eliminatória e consta da análise do Projeto de Pesquisa com Produto técnico e Tecnológico. Será avaliado conforme critérios estabelecidos no ANEXO IV deste edital, pela banca examinadora.

A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete) e a nota máxima é 10,0 (dez), tomando-se por base a média aritmética dos 3 (três) examinadores. Sendo a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerada apenas (01) uma casa decimal, arredondando a casa decimal para mais, quando o dígito subsequente for superior a 5 (cinco).

O projeto não aprovado eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo.

9.3 ETAPA 3 - Apresentação Oral e Defesa do Projeto de Pesquisa com Produto Técnico Tecnológico (DPPT). Etapa eliminatória **– Peso 6.**

a) A banca examinadora será composta por três professores do Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade que componham a Comissão de Seleção do Programa sendo pelo menos, um desses, especialista na área e que atuará como consultor *Ad hoc* ao longo do processo seletivo.

b) “Todos os candidatos que concorrem em uma mesma área serão avaliados por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.”

c) As sessões de apresentação do projeto serão realizadas de maneira individual, comportando a comissão de seleção e o(a) candidato(a) designado(a) para o horário, vedada a participação dos(as) candidatos(as) concorrentes.

d) O(A) candidato(a) disporá de 10 minutos para a apresentação do Projeto de Pesquisa com Produto Técnico Tecnológico, e cada membro da banca examinadora irá dispor de até 05 minutos para arguir o(a) candidato(a) no que tange a fundamentação teórica e metodológica, assim como, a relação com sua trajetória profissional, vínculo empregatício atual e sua disponibilidade para cursar o MPPSE.

e) A apresentação oral e defesa do Projeto de Pesquisa com Produto Técnico Tecnológico, será avaliada de acordo com critérios estabelecidos no anexo V deste edital. Nesta etapa, será exigida a nota mínima de 7,0 (sete) para a aprovação e os(as) candidatos(as) não aprovados(as) serão eliminados(as) do processo seletivo.

f) O calendário com data, horário e local para a defesa do projeto de pesquisa será comunicado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e informado como notícia na área do(a) candidato(a) pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN por meio do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). As defesas acontecerão de modo presencial no período descrito no cronograma de atividades do processo seletivo do mestrado - Anexo III.

g) O(A) candidato(a) que não comparecer para a sessão de apresentação oral e defesa do Projeto de Pesquisa com Produto Técnico Tecnológico na data e horário pré-determinados será eliminado(a) do processo seletivo. O(a) candidato(a) que não comparecer, no dia e horário previstos **será desclassificado.**

9.4 ETAPA 4 - Análise do *Curriculum Lattes* (ACL). Etapa classificatória **– Peso 1**: O *Curriculum Lattes* do(a) candidato(a) será avaliado por meio de parâmetros constantes estabelecidos para a finalidade do presente Edital (ANEXO V).

a) O(A) candidato(a) que obtiver a maior somatória de pontos receberá nota máxima para esta avaliação (10,0). Os demais currículos serão pontuados proporcionalmente à nota desse(a) candidato(a).

b) Serão avaliados apenas, os currículos lattes que tiverem os documentos

comprobatórios dos itens citados nas seções do currículo lattes.

9.5 ETAPA 5 – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos(as) candidatos(as) pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição. Candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as), para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados(as) na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela nota final classificatória (NFC) e será atribuída aos(às) candidatos(as) média final com notas de 0 (zero) a 10 (dez), calculada por meio da média aritmética ponderada, obedecendo aos seguintes pesos:

i. Análise do Projeto de Pesquisa e Produto Técnico Tecnológico (APPT) – Peso 3;

ii. Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa e Produto Técnico Tecnológica (DPPT) – Peso 6;

iii. Análise do Currículo lattes *(ACL)* – Peso 1.

b) A comissão de seleção atribuirá a cada Candidato(a) aprovado(a) nas três etapas, notas que irão compor uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,3(APPT) + 0,6(DPPT) + 0,1(ACL)$$

Em que:

- APPT: corresponde à nota final atribuída a Análise Projeto de Pesquisa com Produto Técnico Tecnológico;
- DPPT: corresponde à nota final atribuída à Defesa do Projeto de Pesquisa com Produto Técnico Tecnológico;
- ACL: corresponde à nota final atribuída à Análise do Currículo Lattes.

c) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão listados(as) em ordem decrescente da nota final, sendo considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) listados(as) até, no máximo, três vezes o número de vagas oferecidas neste Edital, ou seja, cinquenta e um (51). Considerando-se o limite de vagas por linha de pesquisa ou área temática do programa.

d) O(A)s candidatos(as) **"aprovados(as), mas não classificados(as)", na linha de pesquisa/área temática pleiteada poderão ser remanejados(as) para outra linha de pesquisa/área temática,** desde que tenha(m) vaga(s) disponível(eis), respeitando-se os seguintes critérios: i) maior nota final; ii) a aceitação dos docentes membros da área temática e do(a) candidato(a).

9.6 ETAPA 6 – Resultado Final (etapa classificatória).

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados(as) com a classificação dos(as) candidatos(as) nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado(a) ao parecer das bancas específicas. O(A) candidato(a) estará classificado(a) na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa: (i) a banca de heteroidentificação para candidatos(as) PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato(a) PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)):

Esta banca é destinada aos(às) candidatos(as) que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados(as) até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo XI.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência):

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao(à) candidato(a). Após a análise de documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao(à) candidato(a) documentos adicionais. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

X - DOS RESULTADOS E RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) na área do candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo por meio do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (https://posgraduacao.ufrn.br/10489).

10.1 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados os seguintes critérios de desempate em sequência:

1) Maior nota na Apresentação Oral do Projeto de Pesquisa com Produto Técnico Tecnológico;

2) Maior nota na Análise do Currículo Lattes;

3) A idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

10.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do(a) candidato(a) pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN por meio do SIGAA.

10.3 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(a) (à) candidato(a) a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

10.4 Caso o(a) candidato(a) queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do(a) candidato(a). Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o(a) candidato(a) acesse o endereço eletrônico citado, por dispositivos móveis (smartphones ou outro), será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

10.5 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

10.6 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

10.7 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos(às) aprovados(as). A atribuição de bolsa de estudo aos(às) aprovados(as) está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do(a) candidato(a) no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

XI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Referente aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição

a. Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelo e-mail ppgses@es.ufrn.br: 23/10/2026 a 02/11/2026
b. Resposta aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição: 03/11/2026
c. Prazo para interpor pedido de recurso à resposta dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição: 04/11/2026
d. Data limite para pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelos(as) candidatos(as) que tiveram pedido de isenção indeferido: 10/11/2026

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	23/10/2026 a 09/11/2026
PAGAMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO	23/10/2026 até às 17:00 do dia 10/11/2026
1ª ETAPA - Homologação das inscrições solicitadas.	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	12/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	13/11/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	16/11/2026
2ª ETAPA - Análise do Projeto de Pesquisa e Produto técnico e Tecnológico.	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	17/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	18/11/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	19/11/2026
3ª ETAPA - Apresentação Oral, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e Produto Técnico Tecnológico.	
Realização da Apresentação oral do Projeto de Pesquisa e Produto Técnico Tecnológico	24/11/2026 à 26/11/2026
Divulgação do resultado da 3ª etapa	30/11/2026

Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	01/12/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	02/12/2026
4ª ETAPA - Análise do Curriculum Lattes	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	04/12/2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	07/12/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	08/12/2026
5ª ETAPA – Resultado Parcial	
Resultado Parcial do processo seletivo	10/12/2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	11/12/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	14/12/2026
6ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	16/12/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	17/12/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	22/12/2026
Confirmação de interesse na vaga	22/02/2027 a 24/02/2027
Período de matrícula no curso	01/03/2027 a 03/03/2027
Início do curso	05/03/2027

XII - DA MATRÍCULA

As matrículas ocorrerão no período de 01 de março a 03 de março de 2027, como indicado no cronograma do processo seletivo no item XI deste edital. Para efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGSES até às 23:59 horas do dia 24 de fevereiro de 2027 pelo e-mail ppgses@es.ufrn.br indicando no assunto "***Interesse em Matrícula no*** **PPGSES.**

12.1 Ao manifestar seu interesse na vaga o(a) candidato(a) aprovado(a) deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação na área de saúde ou certificado de conclusão de curso de graduação na área da saúde emitida pela Instituição de Ensino Superior.

12.2 Todos os(as) candidatos(as) aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade.

12.3 O(A) candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos(as) classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

12.4 É obrigatório ao(a) candidato(a) aprovado que se matricule em todos os componentes curriculares ofertados pelo curso no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Caso não se matricule em componentes curriculares, o(a) candidato(a) aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

12.5 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos(as) aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao(a) candidato(a) que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os

candidatos(as), será usada a Maior nota na Apresentação Oral do Projeto de Pesquisa e Produto Técnico Tecnológico; Maior nota na Análise do Currículo Lattes e A idade, dando-se preferência ao(a) candidato(a) de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

12.6 Para os(as) candidatos(a)s aprovados, com Diploma de Graduação de curso superior na área da saúde, mas, que não exercem, no seu local de trabalho, função de nível superior, a matrícula será condicionada ao acréscimo na declaração supracitada **de ciência da** chefia imediata e do responsável pela instituição **de que o desenvolvimento do projeto do mestrando(a) deverá ocorrer na função de profissional de nível superior no qual o(a) candidato(a) se graduou** (Anexo VI).

12.7 O(A) trabalhador/servidor(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá apresentar no ato da matrícula, **a declaração de compromisso de todos os vínculos empregatícios** individualmente de acordo com o modelo contido no **ANEXO VI.** Nesta declaração o profissional/servidor, a chefia imediata e o responsável pela instituição, devem declarar que estão cientes e de acordo **com a liberação do profissional/servidor para todas as atividades do curso pós-graduação** (aulas, orientações, seminários, congressos, cursos, atividades de grupos de pesquisa etc.) e que estas devem ser devidamente cumpridas para a avaliação de desempenho do(a) aluno(a) , sendo que sua aprovação nos componentes curriculares e no curso dependem desse desempenho, dessa forma, servidor(a) e responsáveis institucionais **concordam e tomam ciência** do compromisso e da matrícula do servidor(a) para o desenvolvimento de seu Projeto de Pesquisa e Técnico Tecnológico devendo este, ser realizado no seu local de trabalho em atividade compatível com o nível superior.

XIII - INÍCIO DO CURSO

13.1 O início do curso está previsto para março de 2027.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O(A) Candidato(a) poderá obter outras informações na secretaria do Programa pelo endereço eletrônico ppgses@es.ufrn.br;

14.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do cronograma e das demais informações pertinentes durante todo o Processo Seletivo feitos pela área do(a) candidato(a) através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

14.3 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

14.4 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato(a) ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do(a) candidato(a).

14.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de seleção do PPGSES.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente à Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail ppgses@es.ufrn.br com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone 3342-2290 ramal 103.

Site: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=10489
Fone/Fax: (84) 3342-2290 Ramal 103
Secretaria: Francisco Everton Anderson de Oliveira
Coordenação: Prof. Dr. Flavio Cesar Bezerra da Silva

Natal, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr Rubens Maribondo do Nascimento

Pró-reitor de Pós-graduação

UFRN

ANEXO I - Declaração de Veracidade

Eu,_____, RG nº_____, inscrito no CPF_____, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade de todas as informações e os documentos comprobatórios para efeito de inscrição no Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) / Data

ANEXO II

A. MODELO DE PROJETO DE PESQUISA E PRODUTO TÉCNICO TECNOLÓGICO

Entende-se por Produção Tecnológica os processos de interação academia e sociedade, em diferentes formas de produtos e serviços, bem como aqueles que apresentam possibilidade de transformação da realidade. O Projeto de Pesquisa e Produto Técnico tecnológico a ser desenvolvido no MPPSE deve contemplar um dos seguintes tipos de desenvolvimento de tecnologias recomendadas pela CAPES para área de enfermagem:

- Social: Conjunto de técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida. Tecnologia social implica: compromisso com a transformação social; criação de um espaço de descoberta e necessidades sociais; relevância e eficácia social; sustentabilidade socioambiental e econômica; inovação; organização e sistematização dos conhecimentos; acessibilidade e apropriação das tecnologias; processo participativo de planejamentos, acompanhamento e avaliação.

- Processos de gestão: Abordagem interdisciplinar para identificar, desenhar, executar, documentar, medir, avaliar, monitorar, controlar e melhorar processos de trabalho e/ou gestão, para alcançar resultados consistentes e alinhados com os objetivos estratégicos de uma instituição.

- Técnica: A técnica pode ser de natureza analítica, instrumental, pedagógica, processual ou terapêutica; envolve a produção de rotinas, normas, protocolos, procedimentos, consensos, modelos, tecnologias de gestão, educação e assistências à saúde.

1. **Identificação**: instituição, programa de pós-graduação, linha de pesquisa, área temática título do projeto, CPF do(a) Candidato(a), cidade, ano;

2. **Introdução contendo problematização e justificativa**: descrição da proposta com as razões que levaram a escolha da temática, indicando sua relevância social e no âmbito do serviço de saúde no qual desempenha a função de trabalhador(a) da saúde.
3. **Objetivos:** descrever os objetivos do projeto.
4. **Metodologia**: descrever os meios necessários para a realização do projeto.
5. **Resultados Esperados (impacto potencial do produto)**: descrever as mudanças a serem obtidas no seu campo de atuação/serviço de saúde a partir do desenvolvimento do projeto e respectivo produto.
6. **Interfaces de Interação Academia e Sociedade**: descrever a relação entre a realização do mestrado profissional e o seu trabalho em saúde.
7. **Cronograma de Execução**: Apresentar as etapas e o período de desenvolvimento para dois anos de vigência.
8. **Referências**: Apresentar os autores mencionados do projeto no padrão da ABNT.

B. LINHAS DE PESQUISA, ÁREAS TEMÁTICAS E QUANTIDADE DE VAGAS.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) em verificar os(as) professores(as) vinculados(as) às temáticas de cada linha de pesquisa poderão consultar a relação completa por meio do seguinte link: https://posgraduacao.ufrn.br/10489/documentos#linhasdepesquisas/areastematicas.

Linha de Pesquisa	Áreas temáticas	Quantidade de vagas
Linha de Pesquisa 1 - Epidemiologia, vigilância e o cuidado em saúde	● Epidemiologia e vigilância em saúde	06
	● Cuidado à saúde do recém-nascido, criança e adolescente	
Linha de Pesquisa 2 - Saberes e práticas de gestão em saúde e educação	● Políticas, planejamento, gestão, redes de atenção à saúde, e modelos de atenção à saúde	11
	● Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	
	● Saberes e práticas de saúde mental e atenção psicossocial	
	● Trabalho em saúde, prática interprofissional e colaborativa e gestão do cuidado nas práticas de saúde	
	● Gestão e Cuidado em saúde da mulher na atenção básica, média e alta complexidade	

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA E PRODUÇÃO TECNOLÓGICA

Candidato(a):		
Avaliador(a):		
Itens	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Estrutura do projeto de pesquisa- Problema e contextualização do objeto de pesquisa/Justificativa/ Relevância e avanços do conhecimento em relação ao estado da arte na área da saúde/enfermagem.	1,0	
Aderência do objeto de trabalho às linhas de pesquisa do PPGSES – o projeto tem relação com as linhas e/ou áreas temáticas de pesquisa do programa.	1,0	
Coesão textual e correção gramatical – O projeto está escrito em observância às normas gramaticais e de linguagem e formatado conforme as normas da ABNT vigentes e estruturado de acordo com o ANEXO II deste edital.	1,0	
Relevância e impactos nas Práticas de Saúde – O projeto propõe estratégias que contribuem para a transformação ou melhoria da realidade ou do contexto das práticas de saúde.	2,0	
Clareza nos objetivos do Projeto – Os objetivos são exequíveis e apresentam relação com o(s) problema(s) identificado(s) na introdução.	1,0	
Coerência e pertinência da metodologia para a realização do projeto – a metodologia ou meios propostos são adequados aos objetivos propostos e encontra coerência com a produção de tecnologias ou demais produtos.	2,0	
Viabilidade da aplicação do projeto – O projeto possui potencial para aplicação e se adequa ao lócus de trabalho do(a) candidato(a).	2,0	
Total de pontos	**10,0**	
Parecer do Avaliador-		
obs: (Devem ser detalhados em cada item, as justificativas das pontuações subtraídas do(a) candidato(a), para facilitar as respostas a eventuais recursos interpostos.)		

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E PRODUTO TÉCNICO TECNOLÓGICO

Candidato(a):		
Avaliadores:		
Itens	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Coerência e capacidade argumentativa na exposição do projeto (o projeto do(a) candidato(a) adequa-se às linhas/áreas temáticas de pesquisa escolhida e propostas pelo programa).	1,0	
Domínio sobre o Projeto e Produto Técnico Tecnológico apresentado (candidato(a) apresenta projeto exequível, demonstra conhecimento metodológico, segurança e compreensão na exposição das diversas etapas do projeto).	2,0	
Conhecimento atualizado de saberes e práticas em saúde e educação/interdisciplinaridade (O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) apresenta ou propõe uma relação interdisciplinar entre a saúde e a sociedade).	2,0	
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação do projeto e cumprimento do tempo regulamentado de acordo com os critérios do edital (Candidato(a) demonstra observância a linguagem técnica na apresentação e/ou no material áudio visual apresentado e utilização do tempo de 10 minutos para exposição do projeto).	1,0	
Domínio do campo profissional e experiência com o tema do projeto e do produto técnico tecnológico proposto (Candidato(a) demonstra entendimento e compreensão da proposta do projeto fundamentado e coerente com o local onde ocorre sua prática profissional)	2,0	
Domínio nas respostas à arguição dos membros da banca (Candidato(a) demonstra domínio e segurança nas respostas às indagações da banca de avaliação).	2,0	
Total de pontos	**10**	
Parecer do Avaliador		
obs: (Devem ser detalhados em cada item, as justificativas das pontuações subtraídas do(a) candidato(a), para facilitar as respostas a eventuais recursos interpostos.)		

ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

1. Produção científica	**Documento Comprobatório**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**	**Período considerado**	**Avaliação do(a) Candidato(a)**
1.1 Artigo completo publicado ou aceito em periódico na área de saúde.	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico.	5	25	Sem limite de ano	
1.2 Autoria e/ou organização de livro com ISBN.	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e também o ISBN.	6	30	Sem limite de ano	
1.3 Capítulo de livro com ISBN.	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e também o ISBN. Incluir também a 1ª. página do capítulo onde aparece o nome do autor.	5	25	Sem limite de ano	
2. Formação Profissional	**Documento Comprobatório**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**	**Período considerado**	**Avaliação do(a) Candidato(a)**
2.1 Doutorado em qualquer área.	Cópia frente e verso do Diploma de Doutorado.	15	15	Sem limite de ano	
2.2. Mestrado em qualquer área.	Cópia frente e verso do Diploma de Mestrado.	10	10	Sem limite de ano	
2.3. Especialização em saúde ou Residência na área da saúde.	Cópia frente e verso do Certificado de Especialização ou Residência.	7	7	Sem limite de ano	
2.4. Curso de no mínimo 40 horas na área da saúde.	Cópia frente e verso do Certificado do Curso.	1	5	Sem limite de ano	
3. Experiência em Ensino, Pesquisa e Extensão	**Documento Comprobatório**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**	**Período considerado**	**Avaliação do(a) Candidato(a)**
3.1. Docência no ensino superior em instituição reconhecida pelo MEC na área de saúde.	Relatório do sistema acadêmico com a(s) disciplina(s) ministrada(s), ou declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor. É contabilizado o semestre completo, independentemente do número de disciplinas.	4 por semestre	16	Últimos 5 anos	
3.2. Docência no ensino técnico/tecnológico ou profissionalizante em instituição reconhecida pelo MEC na área da saúde.	Relatório do sistema acadêmico com a(s) disciplina(s) ministrada(s), ou declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor. É contabilizado o semestre completo, independentemente do número de disciplinas.	4 por semestre	16	Últimos 5 anos	
3.3 Participação em projetos de extensão na área de saúde.	Certificado ou Declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou do setor responsável da instituição reconhecida pelo MEC, constando os semestres de participação.	4 por semestre	16	Últimos 5 anos	
3.4. Participação em preceptoria de alunos(as) de graduação e/ou de ensino técnico/tecnológico ou profissionalizante no SUS na área de saúde.	Declaração em papel timbrado com assinatura e carimbo da chefia/diretoria/coordenação de estágio da instituição de ensino reconhecida pelo MEC, constando o nome do preceptor, o local, o período e a área da preceptoria.	4 por semestre	16	Últimos 5 anos	
3.5 Participação em atividades de monitoria durante a graduação.	Declaração da Pró-Reitoria de Graduação da instituição ou do setor responsável, constando os semestres de participação.	2 por semestre	8	Sem limite de ano	
4. Participação em Eventos	**Documento Comprobatório**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**	**Período considerado**	**Avaliação do(a) Candidato(a)**
4.1. Publicação de trabalho completo em anais de eventos com ISSN ou ISBN.	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e a 1ª. folha do trabalho onde conste o nome do autor.	5	10	Últimos 5 anos	
4.2. Publicação de resumo em anais de eventos com ISSN ou ISBN.	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e da página onde conste o resumo com o nome do autor. Não valem como comprovação certificados de apresentação do trabalho no evento.	3	6	Últimos 5 anos	
5. Experiência e atuação Profissional	**Documento Comprobatório**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**	**Período considerado**	**Avaliação do(a) Candidato(a)**
Participação em Comissões institucionais, conselhos ou instâncias de gestão e núcleos de serviço de saúde.	Declaração com assinatura e carimbo da chefia/diretoria da Instituição de Saúde com timbre da Secretaria à qual a unidade esteja vinculada.	2	10	Últimos 5 anos	
Participação na elaboração de protocolos, manuais e/ou produtos técnicos ou tecnológicos desenvolvidos para o serviço ou instituição.	Declaração com assinatura e carimbo da chefia/diretoria da Unidade de Saúde com timbre da instituição vinculada.	2	10	Últimos 5 anos	
Participação em comissão organizadora de eventos na área da saúde e/ou educação.	Cópia da capa dos anais ou declaração do coordenador do evento com timbre da instituição organizadora.	2	10	Últimos 5 anos	
Participação como palestrante em evento científico na área da saúde ou educação (congressos, seminários, webinários e lives).	Cópia da capa dos anais ou declaração do coordenador do evento com timbre da instituição organizadora.	2	10	Últimos 5 anos	

Assinatura Candidato(a):

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CADA VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

Atendendo aos dispositivos constante do Edital nº 02/2026, que fixa normas e procedimentos para o Processo Seletivo para o **Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, declaramos para os devidos fins que _____ [nome do(a) candidato(a)] _____(profissão) e inscrito no CPF sob o nº _____ servidor / funcionário desta Instituição/ Serviço de Saúde _____ (nome da instituição) exercendo atividades no cargo de _____ com carga horária de trabalho _____ no(os) turno(os)_____.

Essa instituição/Serviço de Saúde declara que está ciente e se compromete a liberar o seu servidor(a)/funcionário(a), aprovado(a) para participar de todas as atividades que se fizerem necessárias para a viabilização de sua frequência às atividades do Curso de Mestrado Profissional (aulas, orientações, seminários, congressos, cursos, atividades de grupos de pesquisa e etc..) conforme descrito nos subitens 1.1 a 1.5 e 12.7 do Edital nº 02/2026, além da anuência de que o servidor(a)/funcionário(a) desenvolverá sua pesquisa e o produto Técnico Tecnológico **em função compatível com o nível superior, nesta instituição**

_____(Local), _____ (data).

_____

(Nome/assinatura do Dirigente da Instituição/Serviço de Saúde

_____

(Nome/assinatura Chefia Imediata – informar cargo)

De acordo. _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo VII

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS(AS) CANDIDATOS(AS)

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

Anexo VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em:_____Edital N$^{O.}$: _____
Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo_____UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____ ,_____de____de 202__

CIDADE

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome:_____Programa de Pós-Graduação em_____ Edital N$^{o.}$: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

( ) resido em Terra Indígena/Quilombola ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o(a) candidato(a).

_____ _____
Assinatura da Liderança Indígena Assinatura da testemunha 1

_____ _____
Nome legível da Liderança Indígena Nome legível da testemunha 1

_____ _____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ , ____ de _____ de 2026.

CIDADE

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo X

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo(a) candidato(a) que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos(as) com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos(as) com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos(as) Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos(as) com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e

otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, , CPF , me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

( ) Deficiência auditiva ( ) Deficiência Visual ( ) Deficiência intelectual ( ) Surdez ( ) Deficiência Física ( ) Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que serei convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal ,____de_____de 20__

_____

ASSINATURA

Anexo XI

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome:_____CPF:_____
Programa de Pós-Graduação em _____
Processo seletivo Edital Nº.:_____Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de Mestrado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo XII

Recomendações para gravar vídeo para procedimentos de heteroidentificação

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo(a) candidato(a). Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo(a) candidato(a), cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

a) Perfil Frontal



b) Perfil Direito

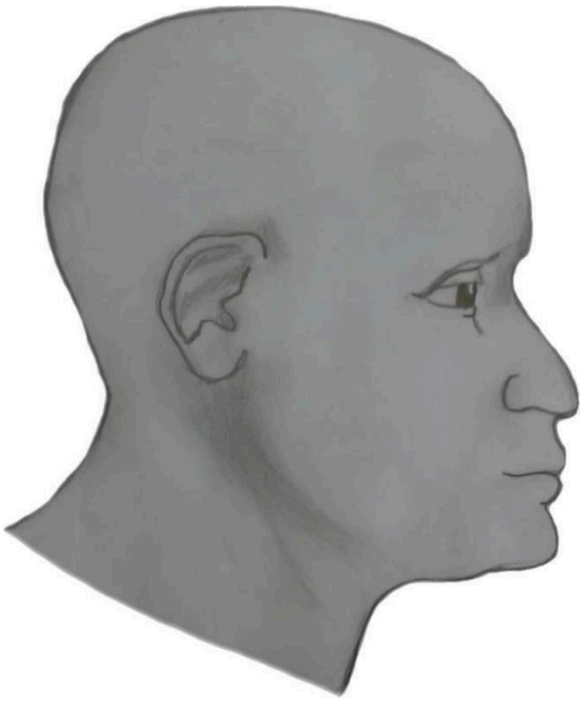

c) Perfil Esquerdo

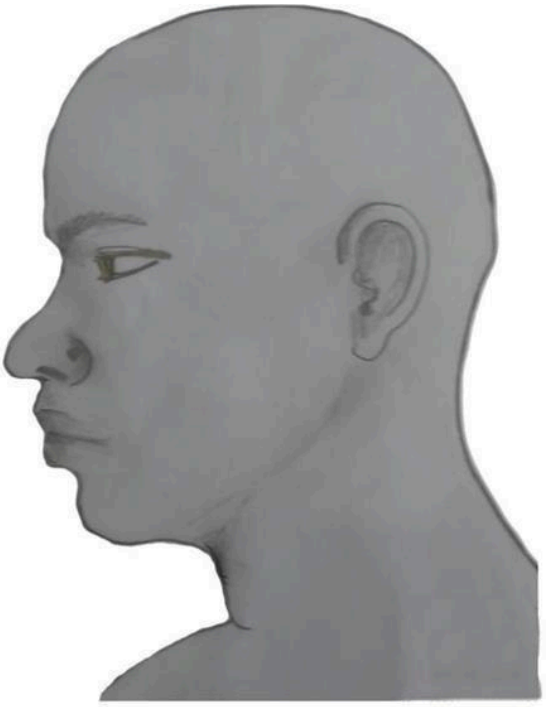

d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

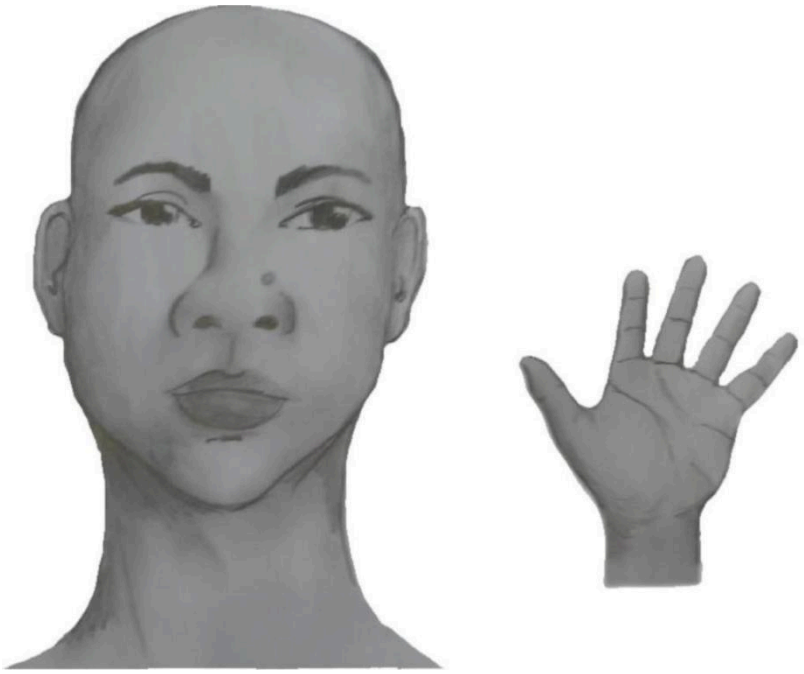

e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

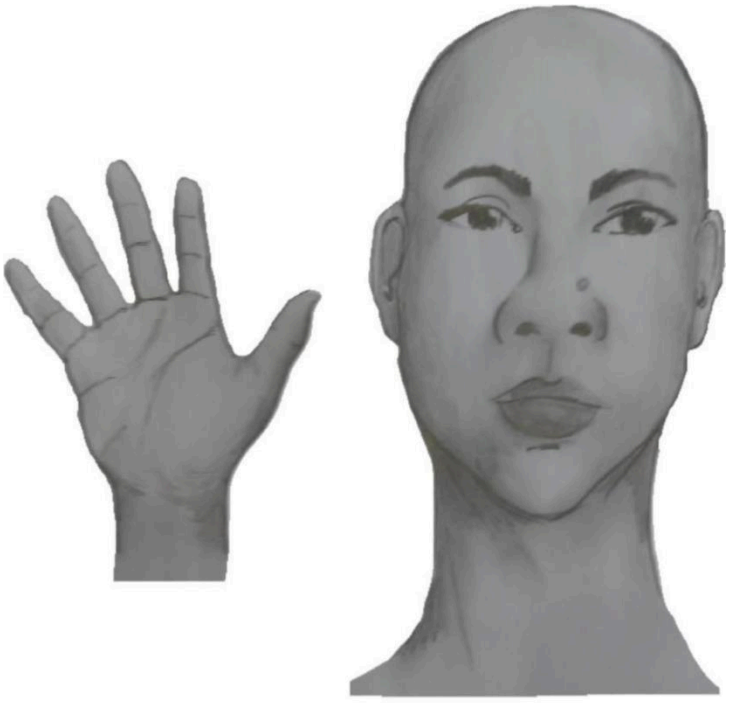

f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita

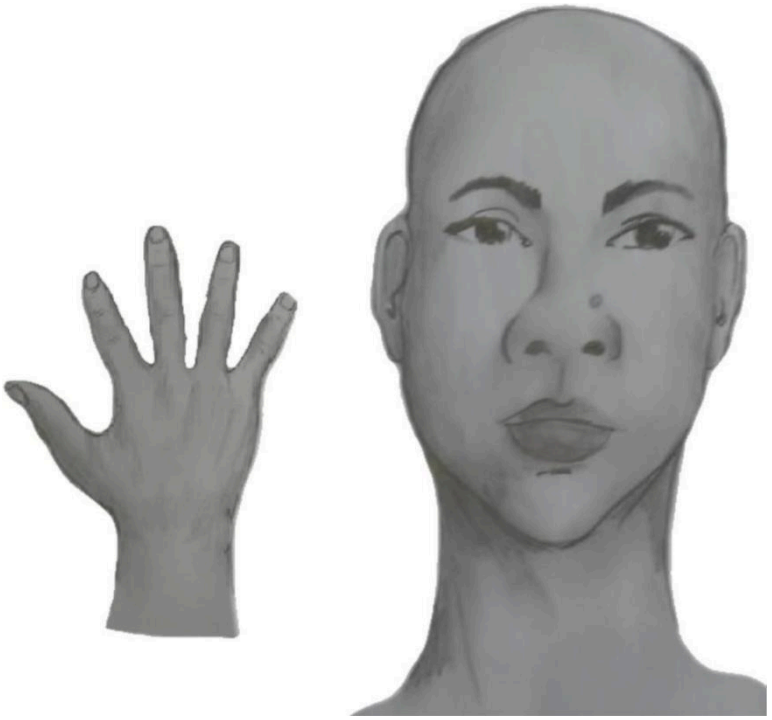

g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda

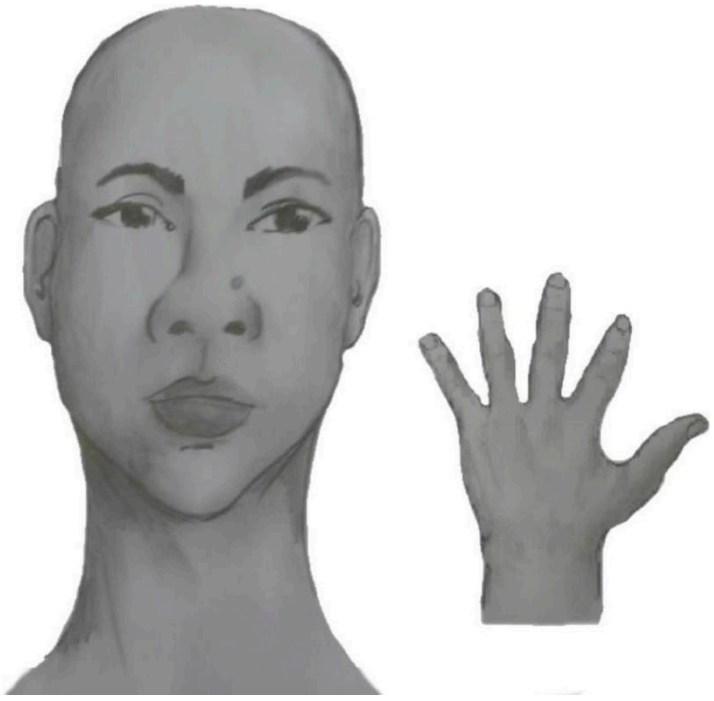

1. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".
2. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
3. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
4. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
5. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
6. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .**mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e c**om tamanho máximo do arquivo de 5MB.
7. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

Anexo XIII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº02/2026 do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade, atendimento pelo meu nome social: _____
_____

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____

_____, CPF:_____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital no _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____de _____de 20____

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

<table>
<tr><td colspan="2">Para uso da Comissão de Seleção</td></tr>
<tr><td>( ) DEFERIDO</td><td>( ) INDEFERIDO</td></tr>
<tr><td>Data:</td><td rowspan="3">Motivo do indeferimento:</td></tr>
<tr><td>Local:</td></tr>
<tr><td>Assinatura dos membros da Comissão</td></tr>
</table>

ANEXO XV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo – Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade Edital Nº. _____	
O(a) candidato(a) abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME:	
Nº CadÚnico:	**CPF:**
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
( ) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN,____de_____de 20__.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) - (Conforme documento de identidade)

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____emitida pelo(a)_____(órgão expedidor), e CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo), na Cidade de _____(município), para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Saúde e Sociedade Edital No. _____, declaro que a minha renda mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN,_____de_____de 20____. .

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) - (Conforme documento de identidade)